



## TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo e, de outro lado, **LYLIAN FERNANDES DUARTE**, RG. 13.952.734-5, **ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de **19/01/2017**, a Cláusula II do Contrato de Trabalho original bem como do Termo de Alteração de Contrato de Trabalho, respectivamente assinados em 13/11/2012 e 04/01/2016, passando ambos a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA II

A empregada acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de **Assessor de Previdência Complementar II**, criado pelo Decreto nº 58.521, publicado no DOE. de 07/11/2012, mediante a remuneração atual correspondente a R\$ 15.400,11 (quinze mil quatrocentos reais e onze centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2017.

**KARINA DAMIÃO HIRANO**  
EMPREGADOR

**LYLIAN FERNANDES DUARTE**  
EMPREGADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_